



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1238_00247_2024
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CORUMBÁ - DPF/CRA/MS)

Aos (A) (25) vinte e cinco dia (s) do mês de fevereiro, de (2024) dois mil e vinte e quatro, JULES RIMET NOGARA JUNIOR, matrícula nº 23894, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **XAVIER MATTHEW SLY**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país AUSTRÁLIA, nascido (a) aos (a) 22/09/1990, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº RA3355287, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 25/02/2024, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM CORUMBÁ, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **pelo e-mail (UMIG.CRA.MS@PF.GOV.BR)**, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): DATA: 25 / 2 / 24
E-MAIL DE CONTATO:

AUTUANTE:

TESTEMUNHAS:

1 Id
2 Id

Infringment notice 1238 00247 2024

Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Ter, 12/03/2024 21:59

Para:MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

20240312_155024.jpg;

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.

2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly

+61470666095

RE: Infringment notice 1238 00247 2024

MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

Ter, 26/03/2024 18:33

Para:Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Bom dia,

Senhor XAVIER, para uma melhor análise do recurso, peço que anexe comprovantes que corroborem com suas alegações.

atenciosamente,

Leandro de Lira

Chefe UMIG/DPF/CRA/MS

De: Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 26 de março de 2024 16:11**Para:** MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>**Assunto:** Fwd: Infringment notice 1238 00247 2024

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Hello.

Any update on this?

----- Forwarded message -----

From: **Xavier Sly** <xaviersly@gmail.com>

Date: Tue, 12 Mar 2024, 16:55

Subject: Infringment notice 1238 00247 2024

To: <umig.cra.ms@pf.gov.brazil>

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.
2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly


+61470666095

Re: Infringement notice 1238 00247 2024

Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Qui, 28/03/2024 03:47

Para:MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

 2 anexos (1.014 KB)

Attachment 2 - 6 sep foz flight.pdf; Attachment 1 -Pourto Iguazu 2024.pdf;

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Olá, obrigado pela resposta. Estive hospedado em Pourto iguazu, na Argentina, de 4 a 5 de fevereiro de 2024 (ver anexo 1). Na manhã do dia 5 caminhei até o terminal rodoviário de Pourto Iguazu onde peguei um ônibus direto para Foz Cataratas do Iguazu no Brasil.

Paguei a passagem de ônibus em dinheiro e recebi um recibo que foi mostrado a Jules Remit Negara Junior no dia 25 de fevereiro na fronteira bolívia/brasil. Usei esta data para documentar a data da minha infração. Infelizmente, perdi este recibo, mas ele deve estar visível nas imagens do CCTV.

Quando o ônibus partiu para Iguzu Argentina, ele parou na imitação argentina onde fui processado e depois dirigiu direto pelo posto de controle do Brasil sem parar para Iguazu Fall Brasil.

Minha acomodação ficava logo ao lado das Cataratas do Iguazu, no eco hostel aqui:<https://www.google.com/maps/place/Iguassu+Eco+Hostel/@-25.609178,-54.5566249,13z/data=!4m13!1m2!>

(Enviei um e-mail ao albergue para fornecer um recibo)

Fui então obrigado a voar em 6 de fevereiro de 2024 para o Rio de Foz do Iguazu conforme anexo 2.

Obrigado por reservar um tempo para revisar e estou ansioso para resolver isso.

Muito obrigado

Xavier

On Tue, Mar 26, 2024 at 12:34 PM MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br> wrote:

Bom dia,

Senhor XAVIER, para uma melhor análise do recurso, peço que anexe comprovantes que corroborem com suas alegações.

atenciosamente,
Leandro de Lira
Chefe UMIG/DPF/CRA/MS

De: Xavier Sly <xaviersly@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 16:11

Para: MS/CRA - Unidade Polícia Imigração Corumbá <umig.cra.ms@pf.gov.br>

Assunto: Fwd: Infringment notice 1238 00247 2024

You don't often get email from xaviersly@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Hello.

Any update on this?

----- Forwarded message -----

From: **Xavier Sly** <xaviersly@gmail.com>

Date: Tue, 12 Mar 2024, 16:55

Subject: Infringment notice 1238 00247 2024

To: <umig.cra.ms@pf.gov.brazil>

Olá, recebi o aviso de infração em anexo e tenho os seguintes comentários.

1. Acredito que esta infração não é justa, pois foi um erro da empresa de turismo das Cataratas do Iguzu.

2. Não sei como pagar porque estou fora do Brasil

ao viajar do porto iguzu Argentina para foz iguzu Brasil, a empresa tousim passou direto pelo controle de fronteira do brasil e não consegui processar conforme necessário. se possível, solicito que esta infração seja renunciada, pois estava fora do meu controle.

Xavier sly

+61470666095



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: **RESPOSTA AO RECURSO**

Destino: **DPF/CRA/MS**

Processo: **08336.000580/2024-31**

Interessado: **XAVIER MATTHEW**

1. Em resposta ao seu recurso apresentado devido ao auto de infração N° 1238_00247_2024, após cuidadosa análise e consideração, informo que sua solicitação foi INDEFERIDA.
2. Entendemos a argumentação apresentada por sua defesa, na qual alega que a culpa pela violação do controle migratório recai sobre a companhia de ônibus. No entanto, após revisão dos fatos e das evidências disponíveis, concluímos que tal argumento não é suficiente para alterar a decisão original.
3. De acordo com as regulamentações pertinentes ao controle migratório, é responsabilidade do indivíduo garantir que esteja de posse dos documentos necessários para sua entrada no país. Enquanto reconhecemos as dificuldades que podem surgir em situações de viagem, a responsabilidade final pela conformidade com as leis migratórias recai sobre o viajante.
4. Reiteramos que as políticas e procedimentos em vigor foram aplicados de acordo com a Lei 13.445, de 24 Maio de 2017.

LEANDRO DE LIRA BATISTA
Agente de Policia Federal
Chefe NUPA/UMIG/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE LIRA BATISTA**, Agente de Polícia Federal, em 13/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35269131&crc=6B2DCE73.
Código verificador: **35269131** e Código CRC: **6B2DCE73**.